



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 239 de 27 de dezembro de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 751/2.019

“Dispõe sobre o cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Parágrafo 3º do Artigo 132 da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, que dispõe sobre o inter rompimento da licença a qualquer tempo,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a Licença para Trato de Interesses Particulares a pedido do servidor **ELIVELTON DO CARMO RIBEIRO**, detentor do cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir dos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 752/2.019

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal de nº 8.666/1993 em seus artigos 77, 78 e 79 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências),

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o Contrato Administrativo de nº 363/2019, celebrado entre o servidor **REGINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 18 (dezoito) de novembro do ano de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 753/2.019

“Dispõe sobre a concessão realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referente à APOSENTADORIA POR IDADE e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

CONSIDERANDO os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Foi concedido pelo **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** à servidora efetiva **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA** a **APOSENTADORIA POR IDADE**, com início de vigência a partir de 06 (seis) de junho de 2019 e tendo a renda mensal no valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 754/2.019



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 239 de 27 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal de nº 8.666/1993 em seus artigos 77, 78 e 79 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências),

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o Contrato Administrativo de nº 072/2019, celebrado entre o servidor **AURENI MARTINS VIEIRA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir do dia 1º (primeiro) de novembro do ano de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 755/2.019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **REGINA LIMA DOS REIS CARVALHO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do

ano de 2019 aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 756/2.019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **GILDA AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE SEÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2020 aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 757/2.019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 239 de 27 de dezembro de 2019.

atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **ANTÔNIO JORGE DE SOUSA**, ocupante do cargo de **VIGIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2019 aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 758/2.019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **CLÉLIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2020 aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, produzindo efeitos retroativos aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 759/2.019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **ADIEL ROELA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2019 aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 760/2.019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 239 de 27 de dezembro de 2019.

=====
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **CÂNDIDA MARIA DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2020 aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====
EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA – MG -
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 108/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 – 1. Ratifico, nos termos da lei. 2. Nos termos do Art. 25, III, 26, II e III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, fica autorizada a contratação da empresa Maurilio dias Ribeiro - ME, para a apresentação de show artístico no dia 31 de dezembro do corrente, Banda a ser contratada: **BANDA HITS**. Considerando os documentos acostados aos autos, a justificativa da inexigibilidade pela Comissão Permanente de Licitação e parecer da Assessoria Jurídica do Município. A presente contratação se dará por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista, que a empresa a ser contratada é representante exclusivo dos artistas e bandas em destaque, conforme declaração de exclusividade apresentadas pela empresa a ser contratada, que tais artistas e bandas, têm reconhecimento da opinião pública regional, fatos que torna inviável a competição licitatória. O valor total da presente contratação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Lajinha – MG, 26 de dezembro de 2019, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS - Prefeito Municipal de Lajinha – MG.